



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO ADITIVO 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SOB O N°. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO e O ABRIGO SÃO VICENTE.

O **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela senhora Secretária Municipal, **ELENILZA CARVALHO SANTOS**, sediada na Avenida Dr. José Airton de Andrade, SN, Centro, s/n°, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 14.634.567/0001-24, e **O ABRIGO SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.000.039/0001-50, doravante denominada **ENTIDADE FILANTRÓPICA**, neste ato representada pelo senhor **AILTON JOSÉ DOS SANTOS**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência por mais 09 (nove) meses, alterando a Cláusula Segunda e Cláusula Décima Primeira do citado Convênio de nº 001/2022 – FMAS.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme trata a Cláusula Segunda do referido Convênio.

§Único: Em razão da alteração da quantidade de parcelas anual de que trata o Termo Aditivo ao Convênio de nº. 001/2022, cujo a quantidade era de 12(doze) parcelas, no valor de R\$ 5.000,00, passará para 9(nove) parcelas sendo 8(oito) parcelas no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e 1(uma) parcela no valor de R\$ 4.000,00 do referido convênio.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
30059	6301	3350.43.00.00	15000000

Handwritten signatures in blue ink



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Complementar nº.120/2021 de 15 de dezembro de 2021, que alterou o artigo 4º da Lei Ordinária Nº 1183/2020, de 08 de outubro de 2020.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Convênio de nº. 001/2022 que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 02 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elenilza Carvalho Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

O ABRIGO SÃO VICENTE

Ailton José dos Santos

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª Clicia Ramos Batista

2ª Denise de Anchaque Aquino